



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 030/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo: 16/05/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação: Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária devido à recorrente ocupação irregular das áreas externas por pessoas em situação de rua. Embora se reconheça a condição de vulnerabilidade social desse grupo, sua permanência no local vem ocasionando acúmulo de resíduos, riscos sanitários, comprometimento da segurança de servidores e munícipes, além da deterioração do espaço público. Considera-se, ainda, o Ofício nº 187/2026 – CREAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 24/04/2026, que solicita providências urgentes para conter a situação. Diante disso, a adequada implantação do paisagismo, aliada à reorganização física do jardim, mostra-se essencial para desestimular novas ocupações irregulares e assegurar condições adequadas de uso, preservação e segurança do imóvel.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada à aquisição do imóvel, objeto da Inexigibilidade n.º 001/2026

2.3. Considerando o que dispõe o Decreto Municipal n.º 7.284 de 2022 em seu artigo 2º, para a presente contratação ficará dispensada a elaboração de ETP.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Cód. Material	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Vlr. Est. Unit.	Vlr. Est. Total
1	1.1.95	Serviços de paisagismo, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais,	SV	1	R\$ 21.825,82	R\$ 21.825,82



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: compras@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

		equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial.				
Valor Estimado Total						R\$ 21.825,82

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: Agnaldo Aparecido Tempesta
Cargo/Função: Presidente do CAPIVARIPREV / Autoridade Competente
Nome: Luciana Cristina Forte Aranha
Cargo/Função: Diretora Administrativa e de Benefícios / Requisitante
Nome: Elisa Rogeri da Silva Xavier
Cargo/Função: Assistente Administrativo/ Agente de Contratação

COMIGO 15.
Ao Departamento DE LICITAÇÃO
PARA ADÇÃO PREVIDÊNCIA.
Aguinaldo 27/4/26.



Capivari 24 de abril de 2026

Ofício nº 187/2026-CREAS

Prezado Senhor, Aguinaldo Aparecido Tempesta.

Assunto: Solicitação de fechamento de área externa do antigo prédio do Banco Santander.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar em caráter de urgência o fechamento do local localizado nas dependências externas do antigo prédio do Banco Santander, o qual vem sendo utilizado como moradia por pessoas em situação de rua.

Informamos que já foram realizadas diversas intervenções técnicas junto aos usuários que ocupam o referido espaço, inclusive com ação realizada no dia **19 de março de 2026**, ocasião em que ficou acordado que o local seria devidamente fechado, a fim de evitar novas ocupações. No entanto, até a presente data, tal providência não foi efetivada, permanecendo o espaço aberto e com crescimento progressivo do número de pessoas e acúmulo de pertences.

A Equipe Novos Rumos, que realiza atendimento diário à população em situação de rua, tem orientado continuamente os usuários, os quais relatam de forma recorrente que enquanto o local permanecer aberto, continuarão ali, o que limita as possibilidades de intervenção da equipe. Ressaltamos que a manutenção dessa situação tem provocado quebra de vínculo entre profissionais e usuários, prejudicando o trabalho técnico continuado e a efetividade das ações socioassistenciais.

Ressaltamos ainda que, conforme avaliação técnica da equipe, todos os usuários que atualmente ocupam o referido local possuem condições de acesso a alternativas de moradia, seja por meio de pensão, seja por retorno ao convívio com familiares, tendo tais possibilidades sido devidamente apresentadas e orientadas pela equipe técnica.

Recebi em 27/04/2026
Ana Paula M. Jesus
Agente de Adm. Previdenciário
Matr. 192719069
CAPIVARI-REV

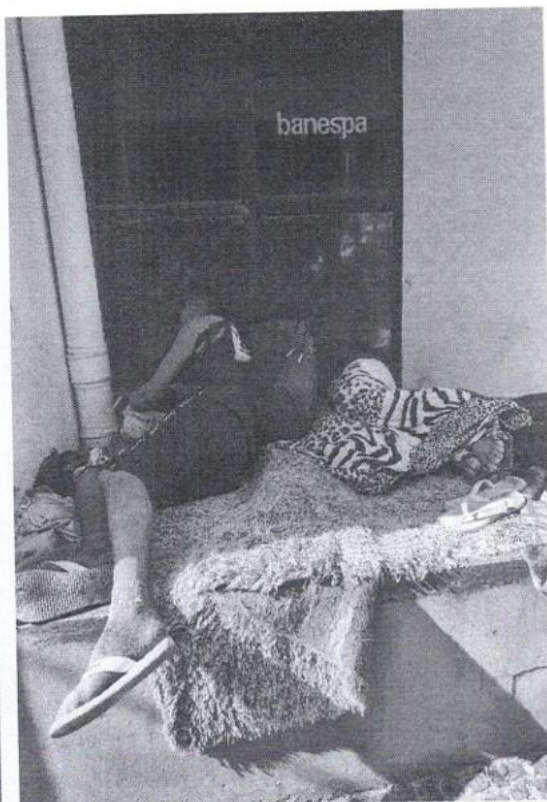
CREAS

RECEBIDO
27/04/2026
[Assinatura]

Além disso, há registros frequentes de uso abusivo de bebidas alcoólicas no local, bem como abordagens inadequadas à população que transita pelas proximidades. Soma-se a isso o forte odor decorrente da realização de necessidades fisiológicas no espaço, o que tem causado desconforto significativo e impedido que munícipes usufruam adequadamente da área.

Diante do exposto, reiteramos a solicitação para que sejam adotadas, com a máxima brevidade, as providências necessárias para o fechamento do referido local, visando a preservação da ordem pública, da saúde coletiva e o fortalecimento do trabalho técnico desenvolvido junto às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

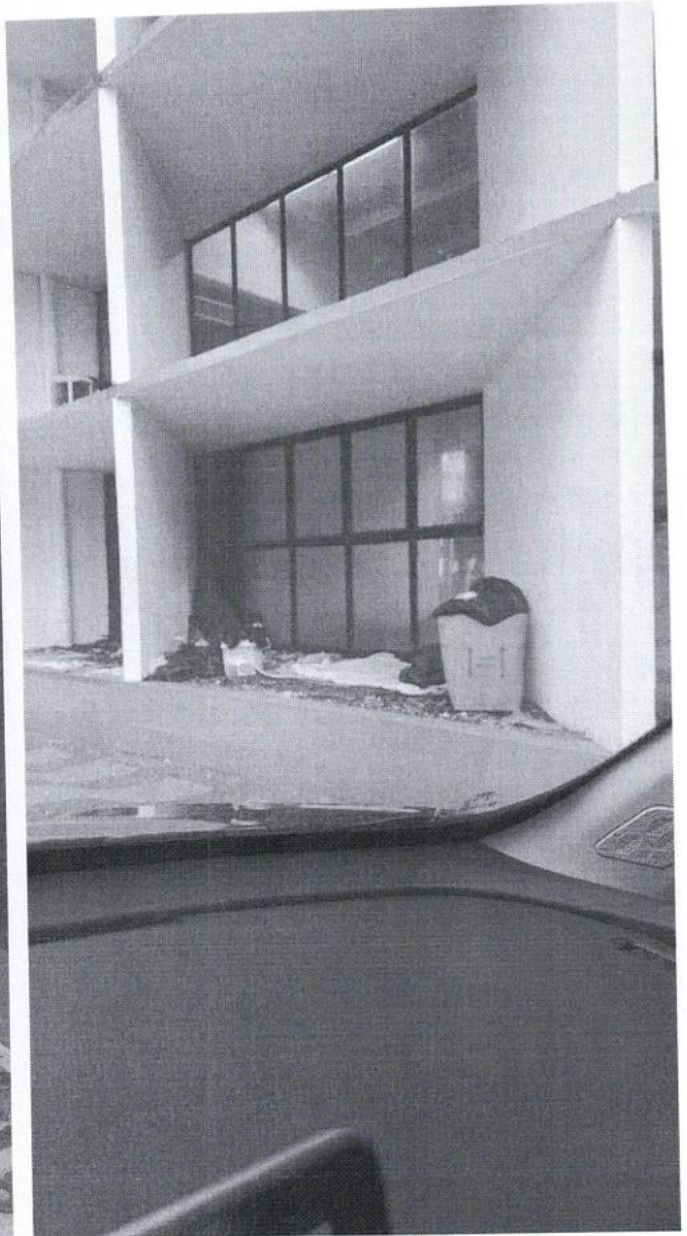
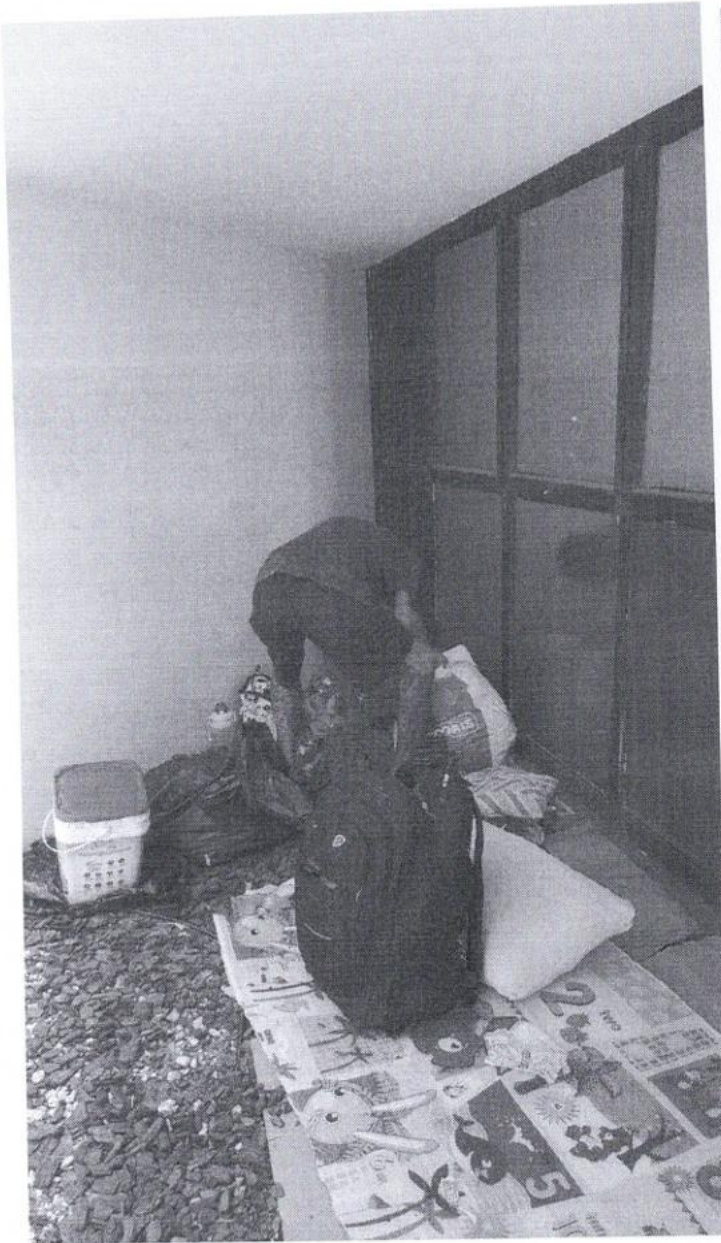
Certos de sua atenção e compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



CREAS



CREAS



Atenciosamente,


Luciana Cristina Cardoso Amaral
Secretária de Desenvolvimento Social

CREAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução do objeto: O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária devido à recorrente ocupação irregular das áreas externas por pessoas em situação de rua. Embora se reconheça a condição de vulnerabilidade social desse grupo, sua permanência no local vem ocasionando acúmulo de resíduos, riscos sanitários, comprometimento da segurança de servidores e munícipes, além da deterioração do espaço público. Considera-se, ainda, o Ofício nº 187/2026 – CREAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 24/04/2026, que solicita providências urgentes para conter a situação. Diante disso, a adequada implantação do paisagismo, aliada à reorganização física do jardim, mostra-se essencial para desestimular novas ocupações irregulares e assegurar condições adequadas de uso, preservação e segurança do imóvel.

2.1.1. Para evitar o fracionamento do objeto principal, incluiu-se na presente contratação a execução do paisagismo do jardim localizado nos fundos/estacionamento do prédio.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação prevê a execução dos seguintes serviços:

- a) Limpeza e preparação das áreas destinadas ao paisagismo;
- b) Remoção de resíduos, entulhos, ervas daninhas e materiais inservíveis;
- c) Preparo e correção do solo, incluindo adubação quando necessária;
- d) Fornecimento e plantio das plantas “Maranta Charuto”, “Capim do Texas Rubro” e “Capim do Texas Branco”;
- e) Acabamento paisagístico nos canteiros;
- f) Aplicação de casca pinus;
- g) Irrigação inicial das espécies vegetais implantadas;
- h) Transporte e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- i) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços;
- j) Demais serviços correlatos necessários para a perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados observando critérios técnicos adequados, garantindo a preservação das áreas existentes e a qualidade final do paisagismo implantado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, trabalhista, financeira e técnica:
- 4.1.1. Cópia do Contrato Social
 - 4.1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
 - 4.1.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal
 - 4.1.4. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Receitas Estaduais e Municipais, FGTS).
 - 4.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - 4.1.6. Certidão negativa de falência e concordata.
 - 4.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 4.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.1.7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da LC nº 123, de 2006.
- 4.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.
- 4.3. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma organizada e segura, conforme cronograma previamente alinhado entre as partes.
- 5.2. A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução integral dos serviços.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da fiscalização, observando boas práticas ambientais e de segurança.
- 5.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.5. Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas na execução, a contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Da gestão:

6.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da execução integral dos serviços, recebimento e aceite da nota fiscal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. **Compensatória:**

8.2.4.2.1. para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato;

8.2.4.2.2. para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30% do valor do Contrato.

8.2.4.2.3. para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.2.4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.2.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, onde o fornecedor selecionado será o que apresentar a menor proposta e, ainda, dispuser dos documentos de habilitação elencados no item 4 deste termo.

9.2. A contratação direta tem como objetivo dar celeridade ao processo, garantindo que o problema apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social seja solucionado da maneira mais breve possível.

10. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA**, fundamenta-se no fato de que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A empresa realizou visita prévia ao imóvel, ocasião em que pôde verificar in loco as condições atuais e as dimensões da área. Tal diligência assegura que a contratada possui pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, obtido através da média de propostas apresentadas, é de R\$ 21.825,82 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme transcrição abaixo:

Fornecedor	Valor Global
55.322.477 Airton Valadares de Sousa	R\$ 19.420,38
Spagnol Mudas e Flores LTDA	R\$ 20.941,70
Espaço Quatro Estações	R\$ 25.115,38

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CAPIVARIPREV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As informações constantes neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 06 de maio de 2026



Luciana Cristina Forte Aranha
Diretora Administrativa e de Benefícios

ANEXO I:

Fotos do local atualmente:





Para a execução do jardim, deverão ser utilizadas as espécies Maranta-Charuto e Capim-do-Texas, buscando-se um resultado estético semelhante ao apresentado nas imagens abaixo, geradas por inteligência artificial.





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 34/2026

Unidade Solicitante: 2 - COMPRAS

Solicitação Nº: 34/2026

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 1 - IMEDIATO

Forma Entr./Exec.: 3 - IMEDIATO

Local para Entrega: 2 - (ANTIGO SANTANDER) - PRAÇA DOUTOR CEZÁRIO MOTTA 300 - - CENTRO

Funcionário: 26651 - LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 27 - ADMINISTRAÇÃO

Unidade Financeira: 1 - ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas.

Justificativa: A contratação se faz necessária devido à recorrente ocupação irregular das áreas externas por pessoas em situação de rua. Embora se reconheça a condição de vulnerabilidade social desse grupo, sua permanência no local vem ocasionando acúmulo de resíduos, riscos sanitários, comprometimento da segurança de servidores e munícipes, além da deterioração do espaço público. Considera-se, ainda, o Ofício nº 187/2026 - CREAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 24/04/2026, que solicita providências urgentes para conter a situação. Diante disso, a adequada implantação do paisagismo, aliada à reorganização física do jardim, mostra-se essencial para desestimular novas ocupações irregulares e assegurar condições adequadas de uso, preservação e segurança do imóvel.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 24 - 27.01.4.4.90.51.04.122.0404.1.401.04.6000000
Fonte: 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Aplicação: 6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Elemento: 92 - INSTALAÇÕES

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	1.1.95	1	SV	Serviços de paisagismo, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial.	-	0,0000	0,00
						Total:	R\$ 0,00
						Total Geral:	R\$ 0,00

Emitir orçamento de venda.

SPAGNHOL MUDAS E FLORES LTDA
AV. DOIS CORREGOS
PIRACICABA

Num. Orçamento : 67000388

Num.Ped.RCA: 0

Data : 29/04/2026

Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 29/04/2026

Região : 2

T.V.: 1

Cliente : 90588-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAI Endereço: RUA TIRADENTES

Carregamento: 0 **Bairro:** CENTRO

Atividade: 6 - OUTROS

Cnpj: 67.165.936/0001-43

I.E.: ISENTIO

Cidade: CAPIVARI

UF : SP Cep : 13360097

Contato:

Telephone: 1934923012

Cobrança : D - DINHEIRO

Rca : 67 - PAISAGISMO PIRACICABA

Num.Ped.Cliente:

Prazo Médio : 0 dias

Prazo de Pagamento :

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	VI. Total
6528	CAPIM DO TEXAS CX/UN	CX	UN	10,0000	96,00	960,00
767	CASCA COMUM 7KG	UN	UN	47,0000	31,10	1.461,70
6680	EMBRULHO I	UN	UN	1.120,0000	5,00	5.600,00 *
7	FORTH PLANTIO 3KG	UN	UN	3,0000	60,00	180,00 *
5536	GUAIMBE 5LT	UNID	UN	30,0000	44,00	1.320,00 x
6067	MARANTA CHARUTO 14LT	UN	UN	85,0000	116,00	9.860,00 *
6480	TERRA VEGETAL BAG 1X1	UN	UN	3,0000	960,00	2.880,00
Total :				1.298,0000		22.261,70

Frete de Despacho : N

Frete de Redespacho :

Transportador :

0

Observações :

Peso Total: 1.298,00 Kg

Volume Total: 1.288

VI. Desconto :	0,00
-----------------------	-------------

VI. Outras Desp.:	0,00
-------------------	------

VI.Frete : 0,00

VI. Total : 22.261,70

Observações de Entrega :

R\$ 20.941,70 sem o quaimbê

Emitir orçamento de venda.

SPAGNHOL MUDAS E FLORES LTDA
AV. DOIS CORREGOS
PIRACICABA

Num. Orçamento : 67000388

Num.Ped.RCA: 0

Data : 29/04/2026

Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 29/04/2026

Região : 2

T.V.: 1

Posicao : Orçamento

Cliente : 90588-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAI Endereço: RUA TIRADENTES

Carregamento: 0 Bairro: CENTRO

Atividade: 6 - OUTROS

Cnpj: 67.165.936/0001-43

I.E.: ISENTO

Cidade: CAPIVARI

UF : SP Cep : 13360097

Contato:

Telephone: 1934923012

Rca : 67 - PAISAGISMO PIRACICABA

Num.Ped.Cliente:

Cobrança : D - DINHEIRO

[illegible]

Prazo de Pagamento : 0 / 0 / 0		Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	VI. Total
Cod.	Descricao					
		UN	UN	47,0000	31,10	1.461,70
767	CASCA COMUM 7KG	UN	UN	1.200,0000	5,00	6.000,00 *
6680	EMBRULHO I	UN	UN	3,0000	60,00	180,00 *
1087	FORTH PLANTIO 3KG	UNID	UN	70,0000	44,00	3.080,00 *
3	GUAIMBE 5LT	UN	UN	85,0000	116,00	9.860,00 *
6637	MARANTA CHARUTO 14LT	UN	UN	3,0000	960,00	2.880,00
6480	TERRA VEGETAL BAG 1X1					
Total :				1.408,0000		23.461,70

Frete de Despacho : N

Frete de Redespacho :

Transportador : 0

Observações :

Peso Total: 1.408,00 Kg

Volume Total: 1.408

VI. Desconto :	0,00
----------------	------

VI. Outras Desp.:	0,00
-------------------	------

VI.Frete : 0,00

VI. Total : 23.461,70

Observações de Entrega :

Compras - Capivariprev

De: adm@espaco4estacoes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:44
Para: Compras - Capivariprev
Assunto: Re: Pedido de Orçamento
Anexos: CAPIVARI PREV.pdf

Em 2026-04-30 10:06, Compras - Capivariprev escreveu:

> Prezados, bom dia.

>

> Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial para
> fornecimento dos itens abaixo:

>

> 1. Opção 1:

>

> Item

>

> TD

>

> Unidade de Medida

>

> Descrição

>

> Valor Unit.

>

> 1

>

> 85

>

> Planta

>

> Maranta Charuto

>

> 2

>

> 70

>

> Planta

>

> Guaimbê

>

> 3

>

> 3

>

> M³

>

> Terra Preparada

>

> 4

>

> 47

>

> Sacos 40L

>

- > Casca de Pinus
- >
- > 5
- >
- > 3
- >
- > Pote 3kg
- >
- > Forth Plantio
- >
- > 6
- >
- > 1
- >
- > Serviço
- >
- > Serviço de Paisagismo / Mão de obra para a execução do jardim
- > (retirada de terra + montagem)
- >
- > Opção 2:
- >
- > 'em
- >
- > QTD
- >
- > Unidade de Medida
- >
- > Descrição
- >
- > Valor Unit.
- >
- > 1
- >
- > 85
- >
- > Planta
- >
- > Maranta Charuto
- >
- > 2
- >
- > 30
- >
- > Planta
- >
- > Guaimbê
- >
- > 3
- >
- > 3
- >
- > M³
- >
- > Terra Preparada
- >
- > 4
- >
- > 100

>
> Planta
>
> Capim do texas rubro
>
> 5
>
> 50
>
> Planta
>
> Capim do texas verde
>
> 6
>
> 47
>
> Sacos 40L
>
> Casca de Pinus
>
> 3
>
> Pote 3kg
>
> Forth Plantio
>
> 1
>
> Serviço
>
> Serviço de Paisagismo / Mão de obra para a execução do jardim
> (retirada de terra + montagem)
>
> 2. Informações Solicitadas na Proposta
>
> * Dados Cadastrais (Razão Social e CNPJ)
> * Valor unitário e total por item
> * Condições de pagamento e entrega
> * Validade da proposta
>
> Desde já, agradeço.
>
> Atenciosamente,
Boa tarde,

segue o orçamento em anexo

Att

De: Espaço Quatro Estações

CNPJ: 58.008.441/0001-10

PROPOSTA/ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGISTICA EMPRESARIAL

Sra., Elisa

Segue os orçamentos:

Opção 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	maranta charuto	planta	85	R\$ 130,00	R\$ 11.050,00
2	guaimbe	planta	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
3	terra preparada	metro³	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
4	casca de pinus	sc 40L	47	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00
5	forth plantio	pote 3kg	3	R\$ 58,46	R\$ 175,38
6	Mão de obra para montagem e adubo				R\$ 4.750,00
					R\$ 25.755,38

Opção 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	maranta charuto	planta	85	R\$ 130,00	R\$ 11.050,00
2	guaimbe	planta	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
3	capim do texas rubro	planta	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	capim do texas verde	planta	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5	terra preparada	metro ³	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	casca de pinus	sc 40L	47	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00
7	forth plantio	pote 3kg	3	R\$ 58,46	R\$ 175,38
8	Mão de obra				R\$ 4.800,00
					R\$ 27.655,38

OBS: Proposta válida para 10 dias

Forma de pagamento: 10 dias após emissão da nota fiscal.

R\$ 25.115,38
sem guaimbe

Capivari, 04 de maio de 2026

DE: Airton Valadares de Souza

CNPJ: 55.322.477/0001-85

PARA: CAPIVARI PREV

Orçamento para implantação paisagística

Opção 1:

Itens	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
maranta charuto	planta	90	R\$ 99,70	R\$ 8.973,00
guaimbe	planta	70	R\$ 42,81	R\$ 2.997,00
terra preparada	metro ³	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
casca de pinus	sc 40L	51	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
forth plantio	pote 3kg	3	R\$ 58,46	R\$ 175,38
Mão de obra para montagem e adubo				R\$ 3.600,00

Opção 2:

Itens	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
maranta charuto	planta	90	R\$ 99,70	R\$ 8.973,00
capim do texas rubro	cx 10	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
capim do texas verde	planta	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
terra preparada	metro ³	3	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00
casca de pinus	sc 40L	51	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
forth plantio	pote 3kg	3	R\$ 58,46	R\$ 175,38
Mão de obra para montagem e adubo				R\$ 3.600,00

Valor total: R\$ 19.420,38

OBS: Condições de pagamento 5 dias após emissão de nota fiscal



Airton Valadares de Souza

Capivari, 06 de maio de 2026.

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 32/2026

Solicitação de Compra 34/2026

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas.

Item : 1.1.95 - Serviços de paisagismo, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial. **Qtde.: 1 SV**

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	134882 SPAGNHOL MUDAS E FLORES LTDA	25.136.214/0001-10	Sim		20.941,7000	R\$ 20.941,70
	Data Orçamento:	29/04/2026				
1	131522 ESPAÇO QUATRO ESTAÇÕES LTDA	58.008.441/0001-10	Sim		25.115,3800	R\$ 25.115,38
	Data Orçamento:	04/05/2026				
1	128830 55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA	55.322.477/0001-85	Sim		19.420,3800	R\$ 19.420,38
	Data Orçamento:	06/05/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 21.825,8200	R\$ 21.825,82

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
----------------	--------------	-------------

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 19.420,38
Total para o Maior Preço: R\$ 25.115,38
Total para a Média Cotada: R\$ 21.825,82

Justificativa : A contratação se faz necessária devido à recorrente ocupação irregular das áreas externas por pessoas em situação de rua. Embora se reconheça a condição de vulnerabilidade social desse grupo, sua permanência no local vem ocasionando acúmulo de resíduos, riscos sanitários, comprometimento da segurança de servidores e munícipes, além da deterioração do espaço público. Considera-se, ainda, o Ofício nº 187/2026 - CREAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 24/04/2026, que solicita providências urgentes para conter a situação. Diante disso, a adequada implantação do paisagismo, aliada à reorganização física do jardim, mostra-se essencial para desestimular novas ocupações irregulares e assegurar condições adequadas de uso, preservação e segurança do imóvel.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

AIRTON VALADARES DE SOUSA

CPF

354.551.678-47

CNPJ

55.322.477/0001-85

Data de Abertura

29/05/2024

Nome Empresarial

55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/05/2024

Endereço Comercial

CEP

13367-508

Logradouro

RUA JOAO CESAR CAMPANHOLI

Número

265

Bairro

JARDIM SAO DOMINGOS

Município

CAPIVARI

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/05/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.322.477/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2024

NOME EMPRESARIAL
55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO CESAR CAMPANHOLI

NÚMERO
265

COMPLEMENTO

CEP
13.367-508

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO DOMINGOS

MUNICÍPIO
CAPIVARI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AILTONVALADARES406@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 9175-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 15:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24105

CPF/CNPJ
55.322.477/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME EMPRESARIAL
AIRTON VALADARES DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
813030000 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

LOGRADOURO
RUA JOAO CESAR CAMPAGNOLLI

NÚMERO
265

COMPLEMENTO

CEP
13.367-508

BAIRRO/DISTRITO
MORRO GRANDE

MUNICÍPIO
CAPIVARI

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO

DATA DE INSERÇÃO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E SIMILARES

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de comércio, indústria, serviços e similares, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Microempreendedor Individual - MEI

Dispensado do Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da Resolução CGSIM nº 59 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 7191/2021.

DATA E HORARIO DE EMISSÃO
06/05/2026 15:55:45

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de controle da certidão **CI59A99B5DB9179A036EBC0EE775A1AD98**

Certidão emitida através do Cidadão OnLine no site: capivari.obaratec.com.br

Confirmação de autenticidade disponível no endereço eletrônico acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 639 – Centro – Capivari-SP CEP 13360-023 Tel: 19 3492-9200
E-mail: dividaativa@capivari.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND - N° 67083/2026

Certidão fornecida para: AIRTON VALADARES DE SOUSA, 55.322.477/0001-85, sob o cadastro 0000024105, RUA JOAO CESAR CAMPAGNOLLI, No. 265, ANDAR , SALA , MORRO GRANDE, CEP 13367-508, CAPIVARI-SP

CERTIFICAMOS que, até a presente data, não constam Débitos nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Finanças, setor Dívida Ativa, referente a IMPOSTO E/OU TAXAS quanto ao cadastro Mobiliário, em nome do Contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a débitos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

O referido é verdade e damos fé.

Certidão com validade de trinta (30) dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Capivari, 06 de maio de 2026 às 15:55:37.

Código de controle da certidão: **CMNED60AB61223252C255616992C35A0824**

Certidão emitida através do Cidadão OnLine no site: cidadeocapivari.obaratec.com.br
Confirmação de autenticidade disponível no endereço eletrônico acima.



CMNED60AB61223252C255616992C35A0824



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.322.477/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

26050355960-02

Data e hora da emissão

06/05/2026 15:55:06

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.322.477

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 82209601
Data e hora da emissão 06/05/2026 15:55:00
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA
CNPJ: 55.322.477/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:05 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **0B29.CA4F.7C10.F72C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Não foi encontrado EMPREGADOR na UF.

Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

Critérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.

Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição	Inscrição	UF
CNPJ	55322477	SP

Consultar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.322.477/0001-85

Certidão nº: 46336182/2026

Expedição: 06/05/2026, às 16:05:25

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.322.477/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/05/2026

0096418377

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 803372**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA, CNPJ: 55.322.477/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2026.

PEDIDO Nº:

0096418377



Compras - Capivariprev

De: contabilidade@capivariprev.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 10:47
Para: 'Compras - Capivariprev'
Assunto: RES: Informação de Recursos Orçamentários - Paisagismo

Bom dia, Elisa!

Através deste, venho informar que existe dotação suficiente para lastrear a despesa referente à "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de paisagismo com material incluso, no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP", no valor total de R\$ 19.420,38 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Ficha: 24-51

Categoria Econômica: 4.4.90

Funcional Programática: 04.122.0404.1401

Administração e Dependências: 01.01.01

Subelemento: 92



DANTE SAMPAIO NOVAIS
Contador

☎ (19) 3492-3012 / 3492-3578

🌐 www.capivariprev.sp.gov.br

📍 Rua Tiradentes, nº 650, Centro - CEP: 13.360-097 - Capivari/SP

De: Compras - Capivariprev <compras@capivariprev.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 16:30
Para: contabilidade@capivariprev.sp.gov.br
Assunto: Informação de Recursos Orçamentários - Paisagismo
Prioridade: Alta

Boa tarde, Dante. Tudo bem ?

Sirvo-me do presente para solicitar a gentileza de informar acerca da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa referente à "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de paisagismo com material incluso, no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP", no valor total de R\$ 19.420,38 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Atenciosamente,



ELISA ROGERI DA SILVA XAVIER
Compras

☎ (19) 3492-3012 / 3492-3578

🌐 www.capivariprev.sp.gov.br

📍 Rua Tiradentes, nº 650, Centro - CEP: 13.360-097 - Capivari/SP

Ao Departamento Jurídico

Ilustríssimo Procurador,

Sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido emitir parecer quanto à possibilidade da contratação da empresa **55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA**, inscrito no **CNPJ n.º 55.322.477/0001-85**, com vistas à “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas”.

Informo que a necessidade da contratação decorre do Ofício n.º 187/2026 – CREAS, enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que relata a ocupação irregular das áreas externas do imóvel por pessoas em situação de rua, resultando em acúmulo de resíduos, risco sanitário e comprometimento da segurança de servidores e solicita providências.

A contratação direta fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, sendo o valor global de **R\$ 19.420,38 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Capivari, 07 de maio de 2026.


Elisa Rogeri da Silva Xavier
Assistente Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

Capivari, 12 de maio de 2026.

DO: PROCURADOR JURÍDICO

PARA: DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIOS DO CAPIVARIPREV

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Solicitação nº 034/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel do CAPIVARIPREV

Prezada Diretora:

Em atendimento ao Ofício da Assistente Administrativo, Elisa Rogeri da Silva Xavier, de 07 de maio de 2026, onde é solicitado um Parecer Jurídico acerca da contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel do CAPIVARIPREV, teço o seguinte Parecer:

Foi informado nos autos, através do Departamento Contábil e Financeiro deste Instituto, a existência de dotação orçamentária e verba para contratação pretendida.

A submissão das licitações, na Lei nº 14.133/2021, de análise prévia e emissão de Parecer Jurídico, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *“in abstracto”*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”



A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

E o mesmo artigo 37 da Constituição Federal estabelece em seu inciso XXI, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público e que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar ressalvas dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação, que são modalidades de contratação direta.

Sendo assim, admitiu-se a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei nº 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II, com a atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"



Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 65.492,11.

Desta forma, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.”

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitações formais de cotações.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Nos termos do artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

"Art. 17 (...)

(...)

§ 2º: O processo licitatório será realizado preferencialmente sob a forma eletrônica, salvo comprovada impossibilidade, devidamente justificada."

Ressalta-se que, embora a forma eletrônica de licitação seja preferencial conforme dispositivo acima mencionado, tal exigência não se aplica à contratação direta, desde que justificada.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui exposta, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP

☐ Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

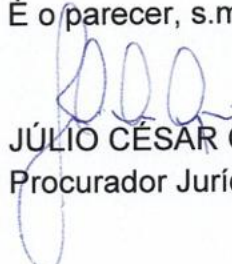
e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br

concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Ainda, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, concluo, com base nos elementos constantes nos autos e no cumprimento dos requisitos legais, pela legalidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.


JÚLIO CÉSAR CAPRONI
Procurador Jurídico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP – CAPIVARIPREV, no uso de suas atribuições, em conformidade com o **Inciso II, do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021**, vem através do presente **AUTORIZAR e RATIFICAR** a execução do Processo Administrativo n.º 026/2026, relativo à Dispensa de Licitação n.º 029/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da referida Lei e em consonância com o Parágrafo Único do mesmo artigo, **DETERMINAR** a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e a divulgação no Portal Nacional de Compras e Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas.

A contratação prevê a execução dos seguintes serviços:

- a) Limpeza e preparação das áreas destinadas ao paisagismo;
- b) Remoção de resíduos, entulhos, ervas daninhas e materiais inservíveis;
- c) Preparo e correção do solo, incluindo adubação quando necessária;
- d) Fornecimento e plantio das plantas "Maranta Charuto", "Capim do Texas Rubro" e "Capim do Texas Branco";
- e) Acabamento paisagístico nos canteiros;
- f) Aplicação de casca pinus;
- g) Irrigação inicial das espécies vegetais implantadas;
- h) Transporte e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- i) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços;
- j) Demais serviços correlatos necessários para a perfeita execução do objeto.

Contratado: 55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA

CNPJ: 55.322.477/0001-85

Valor Total: R\$ 19.420,38

Diante do exposto, efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Capivari, 14 de maio de 2026.

AGNALDO APARECIDO
TEMPESTA:1020517484
1

Assinado de forma digital por
AGNALDO APARECIDO
TEMPESTA:10205174841
Dados: 2026.05.14 14:27:06
+03'00'

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Presidente do CAPIVARIPREV

AUTARQUIA

CAPIVARIPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP – CAPIVARIPREV, no uso de suas atribuições, em conformidade com o **Inciso II, do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021**, vem através do presente **AUTORIZAR e RATIFICAR** a execução do Processo Administrativo n.º 030/2026, relativo à Dispensa de Licitação n.º 029/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da referida Lei e, em consonância com o Parágrafo Único do mesmo artigo, determinar a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e a divulgação no Portal Nacional de Compras e Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo no imóvel situado à Praça Doutor Cezário Motta, n.º 300, Centro, Capivari-SP, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para implantação e manutenção inicial do paisagismo das áreas externas. A contratação prevê a execução dos seguintes serviços:

- a) Limpeza e preparação das áreas destinadas ao paisagismo;
- b) Remoção de resíduos, entulhos, ervas daninhas e materiais inservíveis;
- c) Preparo e correção do solo, incluindo adubação quando necessária;
- d) Fornecimento e plantio das plantas “Maranta Charuto”, “Capim do Texas Rubro” e “Capim do Texas Branco”;
- e) Acabamento paisagístico nos canteiros;
- f) Aplicação de casca de pinus;
- g) Irrigação inicial das espécies vegetais implantadas;
- h) Transporte e descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- i) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à completa execução dos serviços;
- j) Demais serviços correlatos necessários para a perfeita execução do objeto.

Contratado: 55.322.477 AIRTON VALADARES DE SOUSA



CNPJ: 55.322.477/0001-85

Valor Total: R\$ 19.420,38

Diante do exposto, efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Capivari, 14 de maio de 2026.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Presidente do CAPIVARIPREV

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO 01/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Roberto Annicchino

Autor do Projeto – Vereador Marcos Sabino Fernandes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido ao senhor Roberto Annicchino, pelos seus reais e reconhecidos méritos, o título de cidadão benemérito.

Parágrafo único. A outorga do título a que se refere este artigo, dar-se-á em cerimônia a realizar-se na Câmara Municipal de Capivari, no Palácio 10 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRONICAMENTE CERTIFICADO SEGUINDO O PADRÃO ICP-BRASIL.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE PELO MUNICÍPIO DE CAPIVARI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DÁ GARANTIA DA AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO DESDE QUE
VISUALIZADO ATRAVÉS DO SITE WWW.CAPIVARI.SP.GOV.BR LINK DIÁRIO OFICIAL

OTOCOLO: - - - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8TFJ-S437-0EJ5-6J0X